



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

quarta-feira, 6 de setembro de 2023

Ano XV - Edição nº 01969 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E7CB8F193047410712A1FECF75930A89

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PORTO SEGURO
- PORTARIA Nº 008, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023 - CONCEDE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO À BAHIA INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, NA FORMA QUE INDICA
- PUBLICAÇÃO DISPENSA E CONTRATO
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSULTA PÚBLICA VIRTUAL SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO EXERCÍCIO DE 2024
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO EXERCÍCIO DE 2024
- DECRETO Nº 019, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO, NA FONTE, DO IMPOSTO SOBRE A RENDA (IR) INCIDENTE SOBRE PAGAMENTOS EFETUADOS ÀS PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

1º TA - CONTRATO Nº 171/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2022 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 065/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO NOVO MICRO ÔNIBUS, MARCA MERCEDES BENZ 916 ESC. R, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2023, CHASSI Nº 9MB979282PB269312, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Jayme Barros, nº 64, Centro – Teodoro Sampaio- BA, inscrito no CNPJ sob nº **13.824.248/0001-19**, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ ALVES DA CRUZ**, portador do RG 935.780-75 SSP-BA e CPF 118.096.805-06, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, com sede na Av. Rio Branco, 1489- Rua Guaianases, 1238 - Campos Elíseos, CEP Nº 01.205-905 – São Paulo, representado pela Senhora Neide Oliveira Souza, RG nº 28.543.390 SSP/SP e CPF nº 205.408.568-51 e pelo Sr. Roberto de Souza Dias, RG nº 18.304.552 SSP-SP e CPF nº 115.838.468-83, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 171/2022**, para “prestação de serviços de seguro total para o veículo novo micro ônibus, marca Mercedes Benz 916 esc. r, ano de fabricação 2022, ano modelo 2023, CHASSI Nº 9MB979282PB269312, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, atendendo às necessidades da secretaria municipal de transportes e serviços públicos”, conforme **Processo Administrativo nº 086/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022**, nos termos das Leis nº 10.520/02 e nº 8666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – De acordo com o art. 157, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo do presente contrato, que por este Aditivo passa a ter sua vigência compreendida entre **08 de setembro de 2023** até **08 de setembro de 2024**.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137
licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br / www.teodorosampaio.ba.gov.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, independente de transcrição.

E, por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos.

Teodoro Sampaio - BA, 06 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
JOSE ALVES DA CRUZ
Prefeito
CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137
licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br / www.teodorosampaio.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 008, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Concede Renovação de Licença Ambiental Municipal de Operação à BAHIA INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 58, inciso IV, e 101, § 1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 9º, incisos XIII e XIV, 12, 13, 14 e 15 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, *c/c* art. 10, *caput*, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, *c/c* arts. 9º, inciso XIV, 11, inciso XVI, e 85 e segs. da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013, *c/c* art. 8º, inciso XV, da Lei Municipal nº 588, de 21 de novembro de 2013, *c/c* arts. 6º, 8º e 10, incisos VII e VIII, da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), *c/c* arts. 4º a 10 e o Anexo I da Resolução nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEPRAM), bem como do que consta no Processo nº TEODOROSAMPAIO/RLO-012.2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico conclusivo elaborado pelo Programa de Gestão Ambiental Compartilhada do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão (GAC/CDSTPS), que opinou pelo deferimento da Renovação da Licença Ambiental Municipal de Operação;

CONSIDERANDO a ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), ocorrida no dia 17 de agosto de 2023, que deliberou pela aprovação da Renovação da Licença Ambiental Municipal de Operação,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação da Licença Ambiental Municipal de Operação, com prazo de validade de 2 (dois) anos, à BAHIA INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.373/0001-82, situada na Rodovia BA 515, Km 5, Fazenda Estaleiro, Lustosa, neste município, sob as coordenadas geográficas: S 12º 18' 23,93" e W 38º 58' 27,2", para os fins de execução das atividades de fabricação de ração animal (farinha de carne e ossos), com capacidade de produção de 200 (duzentas) toneladas/dia, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 9 9289-0017
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

I - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. Prazo: vigência da licença;

II - Cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) em conformidade com a realidade do empreendimento e seguir as Normas Brasileiras (NBRs) nºs 11174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes - e 12235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e posteriores alterações. Prazo: imediatamente;

III - Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, com temas sobre saúde, segurança e meio ambiente. Prazo: vigência da licença;

IV - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. Prazo: vigência da licença;

V - Manter em condições adequadas de funcionamento a caixa separadora de gordura, bem como apresentar sempre que solicitado, a comprovação da destinação adequada dos óleos e graxas retidos. Prazo: vigência da licença;

VI - Apresentar ao órgão ambiental do município, a cada 3 (três) meses, um relatório de monitoramento da qualidade do efluente, contendo análise dos parâmetros físico-químico e biológico do efluente bruto e tratado e a destinação adotada para o mesmo (reuso ou disposição no riacho). Prazo: vigência da licença;

VII - Apresentar ao órgão ambiental do município, a cada 12 (doze) meses, um relatório de monitoramento da qualidade do ar. Prazo: vigência da licença;

VIII - Apresentar ao órgão ambiental do município o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizado, com as devidas comprovações sobre a destinação, e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Prazo: 60 (sessenta) dias;

IX - Apresentar ao órgão ambiental do município, sempre que solicitado, a comprovação de origem e/ou certificação da madeira usada nas caldeiras. Prazo: 30 (trinta) dias;

X - Apoio socioambiental para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos sediadas neste município e voltadas ao meio ambiente. Prazo: vigência da licença;

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 9 9289-0017
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

XI - Apresentar análise do solo da área de fertirrigação. Prazo: 30 (trinta) dias e 12 (doze) meses.

Art. 2º Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a esta Licença deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013.

Art. 3º O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 4º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Estadual ou Federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 5º Estabelecer que a presente Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, 1º de setembro de 2023.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 9 9289-0017
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito


JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal


ROSALVO DOS SANTOS UZÊDA LUNA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 9 9289-0017
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

4

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E0D1F5BA421288135405DBF9FED62052

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 57/2023

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de **Dispensa de Licitação nº 57/2023**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais para manutenção de instrumentos musicais das Bandas Marciais do município de Teodoro Sampaio-BA, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Contratada: **HEIDE S. GOMES LTDA**. CNPJ nº **43.608.299/0001-74**. Valor **R\$. 13.707,60 (TREZE MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. Base Legal: A Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II. É para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 06 de setembro de 2023.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
RG. 01.920.002 -17 - SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137
licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br / www.teodorosampaio.ba.gov.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 183/2023

CONTRATADO: HEIDE S. GOMES LTDA
CNPJ nº 43.608.299/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais para manutenção de instrumentos musicais das Bandas Marciais do município de Teodoro Sampaio-BA, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE/ORÇ: 07 – Fundo Municipal de Educação
PROJ / ATIV.: 2.015 – Manutenção de das Ações do Ensino Básico
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 / 1.704.000

VALOR: R\$. 13.707,60 (TREZE MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: De 06/09/2023 a 31/12/2023.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, inciso II.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 57/2023.

DATA DO CONTRATO: 06/09/2023.

Teodoro Sampaio - BA, 06 de setembro de 2023.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
Responsável pelas Publicações

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137
licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br / www.teodorosampaio.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca consulta pública virtual sobre o processo de elaboração e discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2024, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos II e IX, c/c arts. 13, inciso I, e 76-B, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, entre outras, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

CONVOCA

os cidadãos e as instituições da sociedade civil para participarem da consulta pública virtual sobre o processo de elaboração e discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2024, mediante apresentação de sugestões, por meio do preenchimento do formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <https://forms.gle/FMmqcuj38rW9wu2f8>, até o dia 27 de setembro de 2023.

Teodoro Sampaio, 6 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 9 9289-0017
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca audiência pública sobre o processo de elaboração e discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2024, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos II e IX, c/c arts. 13, inciso I, e 76-B, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, entre outras, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

CONVOCA

os cidadãos e as instituições da sociedade civil para participarem da audiência pública sobre o processo de elaboração e discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2024, a realizar-se no dia 28 de setembro de 2023, às 10h00min, no Auditório da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, s/n, Centro, neste município.

Teodoro Sampaio, 6 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 9 9289-0017
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 019, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda (IR) incidente sobre pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município e à vista do art. 158, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em regime de repercussão geral, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) nº 1293453 (Tema 1130), no sentido de que: “Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil (RFB), alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações,

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Financeira e de Contabilidade fica obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observando-se o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 9 9289-0017
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

§ 1º Aplica-se à obrigatoriedade de retenção do IR o disposto no art. 2º, §§ 1º, 2º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, no que couber.

§ 2º A retenção do IR será efetuada mediante aplicação da alíquota constante na coluna IR(02) do Anexo Único deste Decreto sobre o valor a ser pago pelo fornecimento dos bens ou prestação dos serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme a natureza dos bens fornecidos ou dos serviços prestados e em observância ao disposto no art. 3º-A da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

§ 3º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR nas hipóteses previstas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

§ 4º As pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, na forma da legislação em vigor, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do IR ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos bens ou serviços, em conformidade com o disposto no art. 2º-A, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 9 9289-0017
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

2

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E7CB8F193047410712A1FECF75930A89

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 019, de 31 de agosto de 2023)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO(01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/PASEP (05)		
<ul style="list-style-type: none"> • Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, excetoos relacionados no código 8767; e • Mercadorias e bens em geral. 	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147
<ul style="list-style-type: none"> • Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que tratao caput do art. 19; • Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21. 	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
<ul style="list-style-type: none"> • Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; • Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). 	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
<ul style="list-style-type: none"> • Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. 	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 9 9289-0017
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

<ul style="list-style-type: none"> • Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. 	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
<ul style="list-style-type: none"> • Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas ecooperativas. 	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde. 	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços. 	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 9 9289-0017
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br